



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4214/2024

REGIDO PELA DECRETO MUNICIPAL Nº. 004/2024 – Gab., de 02 de janeiro de 2024; LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E PELA LEI COMPLEMENTAR 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GRAJAÚ-MA.

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA:
POR DEMANDA

MODE DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.licitagrajau.com.br/>(PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 10/07/2024. **Término:** 24/07/2024, às 08:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2024, às 09:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.

14. DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 13.30hs (horário local).

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade. E-mail: cpl-grajau@hotmail.com

O edital poderá ser retirados gratuitamente nos sítios: <https://www.transparencia.grajau.ma.gov.br/> ou <https://www.licitagrajau.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	23
11. DOS RECURSOS.....	24
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	25
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2024 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4214/2024

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.377.063/0001-48, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú-MA, CNPJ Nº 06.377.063/0001-48, por intermédio de sua Pregoeira, Marair Borges de Araújo, nomeada pela Portaria Nº. 008/2024, de 02 de janeiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos no âmbito deste Município, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio <https://www.licitagrajauma.com.br/>.
 - 3.1.1. O cadastro na plataforma LICITAGRAJAU deverá ser feito no site <https://www.licitagrajauma.com.br> Para ter acesso ao sistema eletrônico, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.2 e 9.3.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
- 5.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
- 5.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 5.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- 5.1.4. Prazo de entrega/execução: de acordo com Termo de Referência
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2. Empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pela pregoeira.

- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
 - 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, a pregoeira poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do **licitante classificado em 1º lugar** de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
 - 8.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 8.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
 - 8.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
 - 8.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
 - 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 8.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo **90 (noventa) dias** antes da data de recebimento dos documentos.
 - 8.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos.

- 8.2.8. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 8.2.9. Certidão Específica. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos.
- 8.2.10. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Empresa. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos.

8.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 8.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 8.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 8.3.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 8.3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.3.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

8.3.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.3.9. Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 8.3, exceto o item 8.3.9, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

8.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

8.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 8.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.20.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. Balanços patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante.

8.7.2. As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

8.7.3. Exceção-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

8.7.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

8.7.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

8.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

8.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

8.8.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços compatíveis em quantidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

características com o objeto desta licitação, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens.

8.8.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestados(s);

8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;

9.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 9.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- 10.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.1.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.1.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
- 10.1.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.1.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;
 - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. Fraudar a licitação
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta.
- 16.11.5. ANEXO V – Modelo de proposta

Grajaú-MA, 08 de julho de 2024.

Mercial Lima de Arruda
Prefeito Municipal de Grajaú-MA

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA.** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABRIDOR MANUAL DE LATAS E DE GARRAFAS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE. POSSUI LÂMINA DE CORTE AFIADA. APRESENTA PERFURAÇÃO NO FINAL DA PEÇA QUE FACILITA A FIXAÇÃO EM SUPORTE DE PAREDE. DI.MENSÕES APROXIMADAS:	UNID	100	R\$ 37,22	R\$ 3.721,67
2	ASSADEIRA DE PÃO PARA PADARIA EM ALUMÍNIO RETANGULAR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: ALUMÍNIO, ÁREA ÚTIL DA ASSADEIRA (AXLXP): 4X40X60 CM; ALTURA TOTAL: 4 CM; LARGURA: 43 CM; COMPRIMENTO: 63 CM; PESO: 1,164 G	UNID	200	R\$ 129,44	R\$ 25.888,67
3	ASSADEIRA RED HOTEL 45 7 CM 45 CM DIÂM/ 7 CM ALT/ 11 L/ 1,2 MM ESP	UNID	200	R\$ 161,65	R\$ 32.330,00
4	ASSADEIRA REDONDA HOTEL Nº40 MATERIAL: ALUMÍNIO LAMINADO POLIDODIÂMETRO: 40CM ESPESSURA: 0.90 MM LITRAGEM: 8,00 L	UNID	200	R\$ 130,76	R\$ 26.151,33
5	ASSADEIRA REDONDA HOTEL, DIÂMETRO X ALTURA X CAPACID. 20CM X 5CM X 1,6 L	UNID	200	R\$ 62,89	R\$ 12.577,33

6	ASSADEIRA RETANGULAR HOTEL C/ ALÇAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 46 X 32 X 6 CM, COM 7,5 L.	UNID	200	R\$ 258,20	R\$ 51.640,00
7	ASSADEIRAS RETANGULAR, COM ALÇA, EM ALUMÍNIO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES (LXCXA): 40 X 60 X 8,0 CM; - MATERIAL: ALUMÍNIO; - ACABAMENTO: LISA, COM 15,5 L.	UNID	200	R\$ 303,00	R\$ 60.600,67
8	ASSADEIRAS RETANGULAR, EM ALUMÍNIO, (ASSADEIRA BISCOITO) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES (LXCXA): 60 X 40 X 3,5 CM; - MATERIAL: ALUMÍNIO; - ACABAMENTO: LISA.	UNID	200	R\$ 151,76	R\$ 30.351,33
9	BACIA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) REDONDA COM ALÇAS, G, CAPACIDADE APROXIMADA 27 LITROS. 27 LITROS	UNID	200	R\$ 70,76	R\$ 14.152,67
10	BACIA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) REDONDA COM ALÇAS, M, CAPACIDADE 17 LITROS.	UNID	200	R\$ 50,02	R\$ 10.004,00
11	BACIA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) REDONDA COM ALÇAS, P, CAPACIDADE 8 LITROS.	UNID	200	R\$ 36,14	R\$ 7.228,00
12	BACIA PLÁSTICA CANELADA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE APROXIMADA 33,5 LTS, ALTURA 22 CM, DIÂMETRO 53 CM	UNID	200	R\$ 53,68	R\$ 10.736,00
13	BACIA PLÁSTICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA E REFORADA 40 X 16,5 CM CAPACIDADE 13,5 LITROS	UNID	300	R\$ 37,59	R\$ 11.276,00
14	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA COM ALÇAS 80 LITROS, ESPECIFICAÇÕES: *MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: - ALTURA: 33,5 CM; -DIÂMETRO: 73	UNID	200	R\$ 208,71	R\$ 41.742,67

	CM; -PESO: 2,165KG;; -COR: BRANCA.				
15	BALANÇA ELETRÔNICA COM CAPACIDADE DE 30 KG	UNID	100	R\$ 2.650,63	R\$ 265.062,67
16	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE 20 LITROS	UNID	200	R\$ 41,01	R\$ 8.202,00
17	BALDE DE PLÁSTICO SEM ALÇA E COM TAMPA DE 100 LITROS	UNID	200	R\$ 152,38	R\$ 30.476,00
18	BALDE DE PLÁSTICO SEM ALÇA E COM TAMPA DE 60 LITROS	UNID	200	R\$ 109,40	R\$ 21.879,33
19	BALDES DE PLASTICO REFORÇADO, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE 12 LTS, ALTURA 25 CM, DIÂMETRO 32,5 CM	UNID	200	R\$ 38,72	R\$ 7.744,00
20	BANDEJA PLÁSTICA 34,7X23,5X2,3CM	UNID	200	R\$ 33,92	R\$ 6.784,00
21	BANDEJA RETANGULAR HOTEL EM ALUMÍNIO 40,0 X 2,0 X 53,0 CM	UNID	200	R\$ 108,90	R\$ 21.780,67
22	BANDEJA, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A (48 X 32 X 2.5 CENTÍMETROS) - FABRICADO EM POLIPROPILENO PP; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A BPA; COM PEGADORES LATERAIS.	UNID	200	R\$ 46,92	R\$ 9.384,00
23	BORRACHA SILICONE, PARA PAINEL DE PRESSÃO 7,5 E 10 LITROS	UNID	200	R\$ 18,11	R\$ 3.622,00
24	BORRIFADOR. PULVERIZADOR CONFECCIONADO EM MATERIAL PET, RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, TAMPA TIPO ROSCA COM REGULAGEM DO JATO, CONTENDO BICO PULVERIZADOR. CAPACIDADE APROXIMADA: 500 ML.	UNID	150	R\$ 24,86	R\$ 3.729,50
25	BULE EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNID	150	R\$ 119,92	R\$ 17.988,00
26	BULE EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 7 LITROS , COM 9 CM. DIAM. / COMP.	UNID	150	R\$ 293,15	R\$ 43.972,50

27	CAIXA MONOBLOCO EMPILHÁVEL BRANCA - CAPACIDADE 20 LITROS	UNID	180	R\$ 106,34	R\$ 19.141,20
28	CAIXA ORGANIZADORA COM ALÇA EM POLIETILENO E POLIPROPILENO TRANSPARENTE. DIMENSÕES: LARGURA: 30,5CM, PROFUNDIDADE: 42,5CM, ALTURA: 30,7CM.	UNID	180	R\$ 131,12	R\$ 23.601,60
29	CAIXA PLÁSTICA - BANDEJA PLÁSTICA EM POLIETILENO (PEAD) 25 LITROS COM TAMPA, MODELO EMPILHA DE UM LADO E ENCAIXA DO OUTRO DIMINUINDO O VOLUME QUANDO VAZIA. MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA: 19 CM, LARGURA: 33,5 CM, COMPRIMENTO: 54 CM, MEDIDAS INTERNAS: ALTURA: 17,5 CM, LARGURA: 30 CM, COMPRIMENTO: 49 CM, CAPACIDADE: 25 LITROS, PESO: 600 G.	UNID	100	R\$ 86,50	R\$ 8.650,00
30	CAIXA PLÁSTICA EM POLIETILENO PEAD 45 LITROS COM TAMPA. MODELO EMPILHA DE UM LADO QUANDO CHEIA E ENCAIXA DO OUTRO DIMINUINDO O VOLUME QUANDO VAZIA, MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA: 22 CM, LARGURA: 44 CM, COMPRIMENTO: 65 CM, MEDIDAS INTERNAS: ALTURA: 20 CM, LARGURA: 40 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, CAPACIDADE: 45 LITROS, PESO: 2 KG.	UNID	100	R\$ 341,50	R\$ 34.150,33
31	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 30 LITROS COM TAMPA E TRAVAS, DIMENSÕES DO PRODUTO - CM (C X L X A): 59 X 38 X 21	UNID	100	R\$ 110,88	R\$ 11.088,33

32	CAIXA PLÁSTICA VAZADA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. TIPO HORTIFRUTI DIMENSÕES APROXIMADAS: EXTERNAS: 550 X 360 X 310MM (CXLXA); DIMENSÕES INTERNAS: 514 X 322 X 288MM (CXLXA); CAPACIDADE DO EMPILHAMENTO: 1+8 ATÉ 360 KG; PESO: 1.950KG; CAPACIDADE: 46 LITROS, CORES: VERMELHA/VERDE/AZUL OU PRETA, APLICAÇÃO: ACONDICIONAR ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXÁVEL E ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS	UNID	100	R\$ 145,09	R\$ 14.509,00
33	CAIXA PLÁSTICA VAZADA HFG PN 115, POPULARMENTE CONHECIDA COMO CAIXA BR 1000, CORES: AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHO, PRETO CAPACIDADE: 115 LITROS, MEDIDAS: 30,5X57X77 CM	UNID	100	R\$ 316,19	R\$ 31.619,00
34	CALDEIRÃO HOTEL EM ALUMINIO COM ALÇA CAPACIDADE 118 LITROS	UNID	100	R\$ 1.181,49	R\$ 118.148,67
35	CALDEIRÃO HOTEL EM ALUMINIO COM ALÇA CAPACIDADE 127 LITROS	UNID	100	R\$ 1.343,47	R\$ 134.347,33
36	CALDEIRÃO HOTEL EM ALUMINIO COM ALÇA CAPACIDADE 45 LITROS	UNID	100	R\$ 590,62	R\$ 59.062,33
37	CALDEIRÃO HOTEL EM ALUMINIO COM ALÇA CAPACIDADE 68 LITROS	UNID	100	R\$ 831,81	R\$ 83.181,00
38	CALDEIRÃO HOTEL EM ALUMINIO COM ALÇA CAPACIDADE 94 LITROS	UNID	100	R\$ 1.019,36	R\$ 101.936,33
39	CANECA HOTEL ALUMÍNIO 8,3 LITROS CABO BAQUELITE 22 CM	UNID	100	R\$ 145,61	R\$ 14.561,33

40	CANECÃO HOTEL ALUMÍNIO 3,3 LITRO	UNID	100	R\$ 91,63	R\$ 9.163,33
41	CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO SEM TAMPA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNID	150	R\$ 38,35	R\$ 5.752,50
42	CHAIRA/AMOLADOR DE FACAS - CHAIRA PROFIS"SIONAL AMOLADOR DE FACAS ESTRIADA AFIADOR 12 ", MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 8X4X50CM	UNID	80	R\$ 108,65	R\$ 8.692,27
43	COADORES DE PANO P/ CAFÉ 11X16	UNID	100	R\$ 16,12	R\$ 1.612,00
44	COLHER DE ALUMÍNIO COM CABO, MEDIDA DE 37 CM.	UNID	150	R\$ 36,71	R\$ 5.507,00
45	COLHER DE ARROZ EM POLIETILENO CÔNCAVA 45X5, 5 CM RESISTENTE À 160°C.	UNID	150	R\$ 45,36	R\$ 6.804,00
46	COLHER PARA ARROZ INDUSTRIAL 50 CM EM AÇO INOX	UNID	150	R\$ 55,11	R\$ 8.267,00
47	CONCHA HOTEL 14 CABO 49 CM ALUMÍNIO - 500ML	UNID	150	R\$ 46,39	R\$ 6.959,00
48	CONCHA HOTEL 16 - CAPACIDADE 1000ML	UNID	150	R\$ 143,67	R\$ 21.551,00
49	CONJUNTO DE GARFO, FACA E COLHER INOX 36 PEÇAS - QUANTIDADES E MEDIDAS: 12 GARFOS DE MESA 12 FACAS DE MESA 12 COLHERES DE MESA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.	CONJUNTO	150	R\$ 215,61	R\$ 32.342,00
50	CORTADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL GRANDE TRIPÉ ALTURA 1.117 MM PÉS TUBO DE ALUMINIO	UNID	150	R\$ 315,02	R\$ 47.252,50
51	COLHER DE PAU	UNID	6	R\$ 34,73	R\$ 208,38
52	CUSCUZEIRO CAPACIDADE 30 LITROS	UNID	100	R\$ 283,46	R\$ 28.345,67
53	DESCASCADOR P/ LEGUMES LÂMINA IMÓVEL: DIMENSÕES: 13 X 7,5 CM; MATERIAL: PLÁSTICO (LÂMINA EM INOX)	UNID	60	R\$ 28,97	R\$ 1.738,20

54	<p>ECO PALLET DE PLÁSTICO VAZADO 1,00M X 1,20M O ECO PALLET DE PLÁSTICO VAZADO (SUPERFÍCIE VAZADA) É FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), GARANTINDO ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TRANÇADO PARA SUPORTAR GRANDES CARGAS, LEVE E ATÓXICO, O ECO PALLET DE PLÁSTICO – SUPERFÍCIE VAZADA É DE FÁCIL ARMAZENAGEM, POSSIBILITANDO O EMPILHAMENTO DE 26 PALLETS EM APENAS 1M DE ALTURA. COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, TEM CAPACIDADE ESTÁTICA PARA 3 MIL KG E CAPACIDADE DINÂMICA PARA 1,2 MIL KG.</p>	UNID	150	R\$ 399,65	R\$ 59.947,50
55	<p>ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP)30,0 X 14,0 X 30,0 CM</p>	UNID	120	R\$ 287,16	R\$ 34.459,60
56	<p>ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, 40 PRATOS, EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 52 X 27.5 X 62 CM; 4.85 G</p>	UNID	200	R\$ 385,50	R\$ 77.100,67
57	<p>ESCORREDOR HOTEL ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS (DIÂMETRO X ALTURA): 47,5 X 20 CM, CABO A CABO: 53 CM, CAPACIDADE: 20 LITROS</p>	UNID	120	R\$ 239,03	R\$ 28.683,60
58	<p>ESCUMADEIRA PROFISSIONAL. CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 202, RESISTENTE E POLIDO COM CABO INTEIRIÇO, SEM EMENDAS E REBITES. POSSUI GANCHO NO</p>	UNID	200	R\$ 35,41	R\$ 7.082,00

	ACABAMENTO FINAL DO CABO, PARA APOIAR-SE NA CUBA DE ALIMENTOS. MEDIDAS: COMPRIMENTO 38 CM, DIÂMETRO DE 11 CM, PESO MÍNIMO DE 125 G.				
59	ESPUMADEIRA 51 CM EM INOX COM GANCHO - COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA PRODUTO (CM): 51X2X12,5	UNID	200	R\$ 56,11	R\$ 11.222,00
60	ESPREMEDOR DE ALHO	UNID	2	R\$ 56,20	R\$ 112,39
61	FACA DE CARNE "10" , AÇO INOX, COM CABO EM POLIETILENO BRANCO.	UNID	200	R\$ 146,38	R\$ 29.276,67
62	FACA DE CORTE (CUTELO) 06" , LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE MADEIRA.	UNID	100	R\$ 201,17	R\$ 20.117,00
63	FACA P/ CORTE DE LEGUMES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 24 X 2,2 X 1,4 CM; LÂMINA: AÇO INOX TAMANHO DA LÂMINA: 5" CABO: ABS + REBITES AÇO INOX PESO: 250 G	UNID	100	R\$ 79,26	R\$ 7.926,00
64	FACA P/ CORTE DE PÃO , DIMENSÕES DO PRODUTO: 30 X 7 X 1.5 CM; 0.11 G 7"	UNID	100	R\$ 50,38	R\$ 5.038,00
65	FORMA DE BOLO LINHA HOTEL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 4 L.	UNID	100	R\$ 90,74	R\$ 9.074,00
66	FORMA PARA PUDIM EM ALUMÍNIO PARA USO PROFISSIONAL 36CM, CARACTERÍSTICAS: ALTURA: 12 CM; DIÂMETRO: 36 CM; CAPACIDADE: 6,5 LITROS	UNID	100	R\$ 477,99	R\$ 47.799,00
67	FRIGIDEIRA HOTEL ANTIADERENTE COM CABO BAQUELITE 6,3L Ø 38 CM - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE REFORÇADA PROFISSIONAL, ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 8CM, CAPACIDADE: 6,3 LITROS, DIÂMETRO Ø: 28CM	UNID	150	R\$ 237,67	R\$ 35.650,50

68	FRIGIDEIRA LINHA HOTEL EM ALUMÍNIO Nº40 COM CABO DE BAQUELITE E ALÇA - MEDIDAS APROXIMADAS, ALTURA: 7,5 CM, DIÂMETRO: 40 CM, ESPESSURA: 2,00 MM, CAPACIDADE: 8 LITROS. FRIGIDEIRA FABRICADA COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE EM ALUMÍNIO, IDEAL PARA RESTAURANTES, ESCOLAS, HOTÉIS E COZINHAS INDUSTRIAIS. PRODUTO FABRICADO EM ALUMÍNIO, QUE É UM MATERIAL RESISTENTE E NÃO ENFERRUJA COM O TEMPO.	UNID	150	R\$ 262,22	R\$ 39.333,00
69	GARRAFA PARA CAFÉ Garrafa térmica plástica, Sistema de rosqueamento e Capacidade: 1 Litro	UNID	100	R\$ 58,45	R\$ 5.845,00
70	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRAS 12 LITROS	UNID	50	R\$ 261,69	R\$ 13.084,50
71	GARRAFA TERMICA DE PLASTICO PARA CAFÉ 1.8 L	UNID	100	R\$ 111,59	R\$ 11.159,00
72	GARRAFA TERMICA MULTI USO CORPO TERMOPLASTICO, GRANDE RESISTENCIA AO USO, IMPACTOS E QUEDAS C/ COPO BOCAL REMOVIVEL ALÇA INTEGRADA DE GRANDE RESISTENCIA MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL CAPACIDADE 5 LITROS DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 202 X 202 X 304 MM.	UNID	50	R\$ 154,08	R\$ 7.704,00
73	JARRA 2 LTS Dimensões: 18,5x13x22cm (Comprimento x Largura x Altura), Peso: 0,181 Kg e Material: Plástico polipropileno.	UNID	10	R\$ 39,88	R\$ 398,80
74	JARRA 5 LTS Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 23,8x19,4x28,2 cm e Volume : 5L	UNID	10	R\$ 72,22	R\$ 722,20

75	JARRA PLÁSTICA COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA: 3L	UNID	212	R\$ 40,14	R\$ 8.509,68
76	JOGO 3 CALDEIRÕES GRANDES ALUMÍNIO BATIDO Nº 26, 28 E 32 , DESCRIÇÃO: CALDEIRÃO FABRICADO COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE EM ALUMÍNIO REFORÇADO. INDISPENSÁVEL PARA A PREPARAÇÃO DE QUALQUER RECEITA. CAPACIDADE DAS PANEIAS: Nº26 DIÂMETROS 27 CM E ALTURA 21 CM 11,5 LITROS. - Nº28 DIÂMETROS 29 CM E ALTURA 22 CM 15 LITROS. Nº32 DIÂMETROS 33 CM E ALTURA 24 CM 18 LITROS. CARACTERÍSTICAS- COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO	JOGO	100	R\$ 709,64	R\$ 70.964,00
77	JOGO 6 XÍCARAS DE CAFÉ COM PIRES COUP PORCELANA BRANCA	JOGO	200	R\$ 145,98	R\$ 29.196,00
78	KIT MERENDA ESCOLAR PLÁSTICOS (PRATO, COPO E COLHER) - MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO. CONTÉM: (1CANECAS DE 300 ML - 1 COLHER INFANTIL - 1 PRATO MÉDIOS FUNDO 21 CM).	UNID	25.000	R\$ 15,96	R\$ 399.000,00
79	LATAS GRANDE	UNID	4	R\$ 89,90	R\$ 359,60
80	LATA MEDIA	UNID	4	R\$ 77,85	R\$ 311,40
81	LATAS PEQUENA	UNID	4	R\$ 58,70	R\$ 234,80
82	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE 60 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 63 CM; LARGURA: 47 CM; PROFUNDIDADE: 43,5 CM	UNID	120	R\$ 215,87	R\$ 25.904,40

83	LIXEIRA PLASTICA DE MATERIAL RESISTENTE COM ACIONAMENTO POR PEDAL, 100L.	UNID	120	R\$ 511,71	R\$ 61.405,20
84	PÁ TIPO REMO EM POLIETILENO PARA CALDEIRÃO, POLIETILENO ATÓXICO. MEDIDAS: 100 X 11 X 2 CM	UNID	200	R\$ 157,86	R\$ 31.572,00
85	PANELA CALDEIRÃO GRANDE PROFISSIONAL HOTEL EM ALUMÍNIO REFORÇADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: CALDEIRÃO 32ALTURA: 28 CMLARGURA: 32CMCOMPRIMENTO: 41CMCAPACIDADE: 22,5 L	UNID	200	R\$ 330,11	R\$ 66.022,00
86	PANELA DE ALUMINIO BATIDO TIPO CAÇAROLA COM TAMPA - CAPACIDADE 126,5 LITROS	UND	60	R\$ 1.437,24	R\$ 86.234,40
87	PANELA DE ALUMINIO BATIDO TIPO CAÇAROLA COM TAMPA - CAPACIDADE 52 LITROS	UND	150	R\$ 439,64	R\$ 65.946,00
88	PANELA DE PRESSÃO 7,0 L POLIDA, TENDO COMO PRESSÃO MÁXIMA DE COZIMENTO 70 A 80 KPA - DIMENSÕES: ALTURA (CM)26; LARGURA (CM)23; COMPRIMENTO (CM)45; PESO (KG)1.8000; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA7,0 L; ESPESSURA ALUMÍNIO2.3 MM	UNID	60	R\$ 214,95	R\$ 12.897,00

89	<p>PANELA DE PRESSÃO FECHAMENTO EXTERNO 20L POLIDA CLASSIC - • ALÇAS REFORÇADAS DE BAQUELITE: MELHOR ADERÊNCIA ÀS MÃOS E MANUSEIO DA PANELA DE PRESSÃO • DUPLO CONTROLE DE PRESSÃO: EM CASO DE ENTUPIMENTO, A VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA SERÁ ACIONADA • DUPLO CONTROLE DE PRESSÃO: EM CASO DE ENTUPIMENTO, A VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA SERÁ ACIONADA • 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA: SISTEMAS PROTETIVOS PARA UMA EXPERIÊNCIA SEGURA E TRANQUILA AO UTILIZAR A PANELA DE PRESSÃO • ALTURA (CM)36; LARGURA (CM)36; COMPRIMENTO (CM)50; PESO (KG)4.3000; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA20,0L; ESPESSURA ALUMÍNIO4.4 MM</p>	UNID	60	R\$ 736,05	R\$ 44.163,00
90	<p>PANELA DE PRESSÃO PANELUX 10,0L CLASSIC POLIDA, COM PINO CENTRAL CONTROLADOR DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE. AMBAS TRABALHAM EM CONJUNTO PARA UM MELHOR CONTROLE INTERNO DA PRESSÃO, EVITANDO ACIDENTES E PROPORCIONANDO UM COZIMENTO RÁPIDO E NA TEMPERATURA IDEAL. DIMENSÕES: ALTURA (CM)26; LARGURA (CM)26; COMPRIMENTO (CM)37; PESO (KG)2.2000; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA10,0 L; ESPESSURA ALUMÍNIO2,3 MM</p>	UNID	60	R\$ 333,53	R\$ 20.011,80

91	PAPEIRO 18 CM 2,1 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO	UNID	100	R\$ 48,38	R\$ 4.838,00
92	PAPEIRO LINHA HOTEL 4 L	UNID	100	R\$ 152,58	R\$ 15.258,00
93	PEGADOR MULTIUSO EM AÇO INOX, MEDIDA MÍNIMA: DIMENSÕES: 40,5X4X2,5CM	UNID	126	R\$ 70,89	R\$ 8.932,14
94	POTES PLÁSTICOS GRANDE	UNID	10	R\$ 84,85	R\$ 848,50
95	POTES PLÁSTICOS MÉDIO	UNID	10	R\$ 70,50	R\$ 705,00
96	POTES PLÁSTICOS PEQUENO	UNID	10	R\$ 42,34	R\$ 423,40
97	PILÃO EM ALUMINIO FUNDIDO GRANDE P/ AMASSAR ALHO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIÂMETRO BOCA: 10 CM; DIÂMETRO FUNDO: 7CM; ALTURA: 9 CM; CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE: 200ML; ITENS INCLUSOS: 01 ALMOFARIZ 01 SOCADOR.	UNID	50	R\$ 104,67	R\$ 5.233,50
98	PLACA DE CORTE BRANCA 37X25X1 CM	UNID	100	R\$ 108,01	R\$ 10.801,00
99	PLACA DE CORTE EM POLIETILENO BRANCA 1X30X50 CM	UNID	100	R\$ 141,13	R\$ 14.113,00
100	RALADOR DE AÇO INOX DE 4 FACES C/COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE: COMPRIMENTO: 18 CM; LARGURA: 11 CM; ALTURA: 8 CM; PESO: 157 G	UNID	100	R\$ 78,40	R\$ 7.840,00
101	REGISTRO GAS GLP P-13, COM MANGUEIRA 1,00M	UNID	300	R\$ 78,76	R\$ 23.628,00
102	ROLO DE MASSA PROFISSIONAL MÉDIO POLIETILENO 7X30 CM	UNID	50	R\$ 137,45	R\$ 6.872,50
103	TACHOS 12 LTS Tacho Alumínio Fundido Polido Industrial Grosso Capacidade: 12 litros 37 CM DIÂMETRO BOCA 16,5 CM ALTURA 22 CM DIÂMETRO	UNID	50	R\$ 248,80	R\$ 12.440,00

104	TACHOS 18 LTS Tacho Alumínio Fundido Polido Industrial Grosso Largura: 45 cm, Altura:17cm, Comprimento: 17 cm	UNID	50	R\$ 321,51	R\$ 16.075,50
105	TACHOS 24 LTS Tacho Alumínio Fundido Polido Industrial Grosso Medidas aproximadas:73 x 61 x 21 cm. Diâmetro interno: 31 cm.	UNID	50	R\$ 362,49	R\$ 18.124,50
106	TACHOS 32 LTS Tacho Alumínio Polido Fundido Grosso, altura 9cm, diâmetro 32cm e peso 2kg	UNID	50	R\$ 512,47	R\$ 25.623,50
107	TACHOS 40 LTS TACHOS 40 LTS Tacho Alumínio Polido Fundido Grosso, Altura 14 CM - Diâmetro 40 CM - Suporta aproximadamente 9,5 Litros.	UNID	50	R\$ 846,08	R\$ 42.304,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.205.743,56	

1.2.O valor total estimado para o objeto solicitado será orçado pelo setor competente, e será estabelecido em função dos preços médios praticados no mercado, mediante cotação de preços realizadas junto a empresas do ramo pertinente ao objeto da solicitação, a qual estará disponível para consulta dos interessados juntamente com o edital de licitação.

1.3.Os preços apresentados serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, tais como: tributos, transporte/frete, embalagens, carregamento e descarregamento, seguro, eventuais substituições e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao regular cumprimento do objeto, não especificadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de utensílios de cozinha por meio de Registro de Preços é essencial para assegurar o bom funcionamento das atividades diárias das secretarias municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Planejamento e Gestão, bem como do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Grajaú-MA. Estes órgãos dependem de uma infraestrutura adequada para a preparação e distribuição de alimentos, atendendo às necessidades da população de maneira eficiente e segura. Sem a devida reposição e atualização dos utensílios, corre-se o risco de comprometer a qualidade dos serviços prestados, impactando negativamente o atendimento aos cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

Além disso, a padronização e centralização das compras através do Registro de Preços proporcionam uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. A unificação das demandas das diversas secretarias e do SAAE permite a obtenção de melhores condições de preço e prazo junto aos fornecedores, resultando em uma significativa economia para os cofres públicos. Essa estratégia também facilita o controle e a distribuição dos utensílios, assegurando que todas as unidades atendidas tenham acesso aos materiais necessários de forma equitativa e oportuna.

Por fim, a realização desta compra é uma medida preventiva que visa garantir a continuidade dos serviços sem interrupções. A manutenção de um estoque adequado de utensílios de cozinha é fundamental para evitar desabastecimentos que poderiam comprometer as atividades diárias e o bem-estar dos usuários dos serviços públicos.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega será efetuada conforme ordem de fornecimento, nas quantidades estabelecidas na requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme sua demanda.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente da Secretaria solicitante e/ou Almoxarifado Central. O local final será informado na Ordem de Fornecimento.

3.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 dias do recebimento provisório.

3.4. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

3.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

3.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

3.7. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

3.8. Não serão aceitos produtos que estejam divergentes daqueles especificados neste termo de referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

3.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

3.10. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

3.11. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricante) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);

h) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

5.1.1. Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

5.1.2. Expedir e controlar as Ordens de Fornecimento;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato.

5.1.4. Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

5.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1.7. Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.8. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

5.1.9. Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

5.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

5.1.11. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;

5.1.12. Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.

5.1.13. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.

5.1.14. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.15. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.17. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente;

6.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

6.3. Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

6.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

6.5. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.6. A empresa contratada apresentará a(s) nota(s) fiscal acompanhada das respectivas Ordens de Fornecimento e das certidões de regularidade solicitadas pela Contratante, para o ato de abertura do processo de pagamento da despesa pelo setor competente, o qual será realizado após a liquidação da despesa.

6.7. O gestor/fiscal do contrato somente atestará o fornecimento dos produtos, depois de verificado o cumprimento de todas as condições pactuadas.

6.8. A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

6.9. A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo sugestão à CPL, para adoção da modalidade PREGÃO, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

8.2. Caso seja está a escolhida pela Comissão de Licitação, a modalidade confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

8.3. O processo deverá ser realizado pelo Sistema de Registro de Preços, pois o quantitativo aqui informado é uma estimativa, sendo que no momento da contratação deverá ser informado a necessidade, conforme seu planejamento anual.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

9.1. Com o objetivo de selecionar a proposta de preços mais vantajosa para a Administração, sugere-se o critério de julgamento da licitação, menor preço POR ITEM, apurado em função do valor total do item.

9.2. A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada do produto ofertado com a indicação de uma única marca e/ou fabricante, a procedência (nacional ou importado), a unidade, a quantidade solicitada, o prazo de fornecimento do objeto, a validade da proposta, e os dados bancários.

10.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

101. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

10.2. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que as empresas interessadas em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas e regularizadas, bem como assegurar que a qualidade dos mesmos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

10.3. ATESTADO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens;

Entende-se como pertinente e compatível a comprovação do que a licitante forneceu, de forma satisfatória, produtos similares ao objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, e terá termo inicial, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas pelo setor da Contabilidade.

DA CONTRATAÇÃO

13.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

13.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

13.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

13.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

15.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela Secretária Municipal de Educação, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos dos arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O(s) servidor (es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

14.2.1 Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;

14.2.2. Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.2.3. Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;

14.2. 4 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

15.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo à entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

15.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

15.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

20.1. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente/sob demanda no valor de R\$ _____, a partir do recebimento definitivo do objeto solicitado na etapa, nos termos do conforme art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

Este projeto básico já foi autorizado pela autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA.*

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e justificativa, bem como propor a solução mais eficaz para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA.**

A aquisição de utensílios de cozinha por meio de Registro de Preços é essencial para assegurar o bom funcionamento das atividades diárias das secretarias municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Planejamento e Gestão, bem como do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Grajaú-MA. Estes órgãos dependem de uma infraestrutura adequada para a preparação e distribuição de alimentos, atendendo às necessidades da população de maneira eficiente e segura. Sem a devida reposição e atualização dos utensílios, corre-se o risco de comprometer a qualidade dos serviços prestados, impactando negativamente o atendimento aos cidadãos.

Além disso, a padronização e centralização das compras através do Registro de Preços proporcionam uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. A unificação das demandas das diversas secretarias e do SAAE permite a obtenção de melhores condições de preço e prazo junto aos fornecedores, resultando em uma significativa economia para os cofres públicos. Essa estratégia também facilita o controle e a distribuição dos utensílios, assegurando que todas as unidades atendidas tenham acesso aos materiais necessários de forma equitativa e oportuna.

Por fim, a realização desta compra é uma medida preventiva que visa garantir a continuidade dos serviços sem interrupções. A manutenção de um estoque adequado de utensílios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

cozinha é fundamental para evitar desabastecimentos que poderiam comprometer as atividades diárias e o bem-estar dos usuários dos serviços públicos. Assim, a adoção do Registro de Preços, conforme as diretrizes da Lei Federal 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, se mostra como a melhor solução para atender às necessidades do município de Grajaú-MA, promovendo a eficiência, a economia e a qualidade nos serviços prestados à comunidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de aquisição de utensílios de cozinha é premente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Planejamento e Gestão, bem como pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Grajaú-MA. Esses órgãos são responsáveis por diversas atividades que demandam a preparação e distribuição de alimentos, tanto para funcionários quanto para beneficiários de programas sociais e educacionais.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por exemplo, precisa de utensílios de cozinha para preparar refeições destinadas a programas de assistência alimentar, eventos comunitários e atividades de inclusão social. A Secretaria de Saúde, por sua vez, necessita desses itens para equipar as cozinhas dos hospitais, postos de saúde e outras unidades de atendimento, garantindo a nutrição adequada de pacientes e funcionários. Na Secretaria de Educação, os utensílios são indispensáveis para o preparo de merendas escolares, contribuindo para a alimentação saudável e equilibrada dos estudantes.

Ademais, a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão e o SAAE necessitam desses utensílios para as cozinhas das suas instalações administrativas e operacionais, assegurando o bem-estar dos servidores e a manutenção de um ambiente de trabalho adequado. A reposição e atualização dos utensílios de cozinha são fundamentais para evitar a deterioração dos materiais e garantir a segurança alimentar. Dessa forma, a aquisição desses itens por meio de um Registro de Preços visa atender de maneira eficiente e econômica às demandas dessas secretarias e do SAAE, promovendo a qualidade dos serviços prestados à população de Grajaú-MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

3. ÁREA REQUISITANTE.

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social
- ✓ Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
- ✓ Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú-MA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Para garantir a eficiência e a qualidade na aquisição de utensílios de cozinha destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Planejamento e Gestão, bem como ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Grajaú-MA, os seguintes requisitos de contratação devem ser observados:

4.1. Especificações Técnicas dos Utensílios

Os utensílios de cozinha a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas detalhadas, que estão detalhadas na planilha, conforme consta neste estudo;

4.2. Qualidade e Durabilidade

Os produtos devem ser de alta qualidade, duráveis e atender às normas de segurança e saúde, evitando riscos de contaminação alimentar. Devem possuir certificações de conformidade com os padrões nacionais e internacionais aplicáveis.

4.3. Prazo de Entrega e Condições de Pagamento

Os fornecedores devem garantir prazos de entrega compatíveis com a necessidade de reposição contínua dos utensílios, minimizando o risco de desabastecimento. As condições de pagamento devem ser flexíveis, permitindo o parcelamento e garantindo que o processo de compra não comprometa o orçamento das secretarias e do SAAE.

4.4. Experiência e Referências dos Fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

Os fornecedores devem comprovar experiência no fornecimento de utensílios de cozinha para instituições públicas ou privadas de grande porte, apresentando referências que atestem a qualidade dos produtos e a confiabilidade dos serviços prestados.

4.7. Preço Competitivo

Os preços ofertados devem ser competitivos e compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda às necessidades das secretarias e do SAAE de Grajaú-MA de forma eficiente, econômica e sustentável, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Para realizar o levantamento de mercado referente à aquisição de utensílios de cozinha, foi utilizada uma pesquisa detalhada junto a diversos fornecedores especializados no setor. A pesquisa visou identificar produtos que atendam às especificações técnicas necessárias, prazos de entrega, condições de pagamento e garantias oferecidas.

5.1. Metodologia da Pesquisa

A metodologia utilizada para o levantamento de mercado incluiu:

- **Pesquisa Online:** Consulta a websites de fornecedores, marketplaces e portais de compras governamentais para obtenção de informações preliminares sobre os produtos e preços praticados.
- **Consulta a Órgãos Públicos:** Verificação de registros de preços e contratos de outros órgãos públicos para identificar fornecedores e preços de referência.

5.2. Resultados da Pesquisa

A pesquisa de mercado revelou uma ampla gama de fornecedores capacitados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Planejamento e Gestão, bem como do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Grajaú-MA.

5.4. Considerações Finais

Com base no levantamento de mercado realizado, recomenda-se a seleção do fornecedor que melhor atenda aos critérios de preço, qualidade, prazo de entrega, condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

pagamento e garantia, conforme as necessidades específicas das Secretarias Municipais e do SAAE de Grajaú-MA. A contratação deverá ser formalizada seguindo os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atender à necessidade de aquisição de utensílios de cozinha para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Planejamento e Gestão, bem como para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Grajaú-MA, consiste na realização de um Registro de Preços, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Este método permitirá a compra eficiente, econômica e contínua dos itens necessários, garantindo o abastecimento adequado e regular das unidades atendidas.

6.1. Registro de Preços

O Registro de Preços é um sistema de compras públicas que permite a contratação de bens e serviços por um período determinado, com preços e condições previamente estabelecidos. Este modelo de contratação oferece diversos benefícios, tais como a economia de escala, maior controle sobre as compras, flexibilidade e agilidade na aquisição dos produtos, além de transparência e competitividade no processo de seleção dos fornecedores.

6.2. Benefícios Esperados

A adoção do Registro de Preços para a aquisição de utensílios de cozinha proporcionará diversos benefícios, incluindo:

- **Eficiência Operacional:** Garantia de fornecimento contínuo e regular de utensílios de cozinha, evitando desabastecimentos e interrupções nos serviços prestados.
- **Economia de Recursos:** Obtenção de melhores condições de preço e pagamento através da compra centralizada e em escala.
- **Qualidade dos Produtos:** Seleção de produtos de alta qualidade, com garantias adequadas, assegurando a durabilidade e segurança no uso.
- **Transparência e Competitividade:** Processo licitatório transparente, que promove a competitividade entre os fornecedores e a seleção das melhores propostas.

- **Flexibilidade:** Capacidade de ajustar as compras conforme a demanda real das secretarias e do SAAE, evitando excessos e desperdícios.

6.3. Conclusão

A solução apresentada, baseada no Registro de Preços, atende plenamente às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Planejamento e Gestão, bem como do SAAE de Grajaú-MA. Esta abordagem assegura a eficiência, a economia e a qualidade na aquisição dos utensílios de cozinha, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade. A implementação deste processo seguirá rigorosamente as normas estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, garantindo a legalidade e a transparência do procedimento

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABRIDOR MANUAL DE LATAS E DE GARRAFAS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE. POSSUI LÂMINA DE CORTE AFIADA. APRESENTA PERFURAÇÃO NO FINAL DA PEÇA QUE FACILITA A FIXAÇÃO EM SUPORTE DE PAREDE. DI.MENSÕES APROXIMADAS:	UNID	100		
2	ASSADEIRA DE PÃO PARA PADARIA EM ALUMÍNIO RETANGULAR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: ALUMÍNIO, ÁREA ÚTIL DA ASSADEIRA (AXLXP): 4X40X60 CM; ALTURA TOTAL: 4 CM; LARGURA: 43 CM; COMPRIMENTO: 63 CM; PESO: 1,164 G	UNID	200		

3	ASSADEIRA RED HOTEL 45 7 CM 45 CM DIÂM/ 7 CM ALT/ 11 L/ 1,2 MM ESP	UNID	200		
4	ASSADEIRA REDONDA HOTEL Nº40 MATERIAL: ALUMÍNIO LAMINADO POLIDODIÂMETRO: 40CM ESPESSURA: 0.90 MM LITRAGEM: 8,00 L	UNID	200		
5	ASSADEIRA REDONDA HOTEL, DIÂMETRO X ALTURA X CAPACID. 20CM X 5CM X 1,6 L	UNID	200		
6	ASSADEIRA RETANGULAR HOTEL C/ ALÇAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 46 X 32 X 6 CM, COM 7,5 L.	UNID	200		
7	ASSADEIRAS RETANGULAR, COM ALÇA, EM ALUMINIO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES (LXCXA): 40 X 60 X 8,0 CM; - MATERIAL: ALUMÍNIO; - ACABAMENTO: LISA, COM 15,5 L.	UNID	200		
8	ASSADEIRAS RETANGULAR, EM ALUMINIO, (ASSADEIRA BISCOITO) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES (LXCXA): 60 X 40 X 3,5 CM; - MATERIAL: ALUMÍNIO; - ACABAMENTO: LISA.	UNID	200		
9	BACIA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) REDONDA COM ALÇAS, G, CAPACIDADE APROXIMADA 27 LITROS. 27 LITROS	UNID	200		
10	BACIA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) REDONDA COM ALÇAS, M, CAPACIDADE 17 LITROS.	UNID	200		
11	BACIA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) REDONDA COM ALÇAS, P, CAPACIDADE 8 LITROS.	UNID	200		
12	BACIA PLÁSTICA CANELADA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE APROXIMADA 33,5	UNID	200		

	LTS, ALTURA 22 CM, DIÂMETRO 53 CM				
13	BACIA PLÁSTICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA E REFORADA 40 X 16,5 CM CAPACIDADE 13,5 LITROS	UNID	300		
14	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA COM ALÇAS 80 LITROS, ESPECIFICAÇÕES: *MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: - ALTURA: 33,5 CM; -DIÂMETRO: 73 CM; -PESO: 2,165KG;; -COR: BRANCA.	UNID	200		
15	BALANÇA ELETRÔNICA COM CAPACIDADE DE 30 KG	UNID	100		
16	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE 20 LITROS	UNID	200		
17	BALDE DE PLÁSTICO SEM ALÇA E COM TAMPA DE 100 LITROS	UNID	200		
18	BALDE DE PLÁSTICO SEM ALÇA E COM TAMPA DE 60 LITROS	UNID	200		
19	BALDES DE PLÁSTICO REFORÇADO, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE 12 LTS, ALTURA 25 CM, DIÂMETRO 32,5 CM	UNID	200		
20	BANDEJA PLÁSTICA 34,7X23,5X2,3CM	UNID	200		
21	BANDEJA RETANGULAR HOTEL EM ALUMÍNIO 40,0 X 2,0 X 53,0 CM	UNID	200		
22	BANDEJA, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A (48 X 32 X 2.5 CENTÍMETROS) - FABRICADO EM POLIPROPILENO PP; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A BPA; COM PEGADORES LATERAIS.	UNID	200		
23	BORRACHA SILICONE, PARA PAINEL DE PRESSÃO 7,5 E 10 LITROS	UNID	200		
24	BORRIFADOR. PULVERIZADOR CONFECCIONADO EM MATERIAL PET, RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, TAMPA TIPO ROSCA COM	UNID	150		

	REGULAGEM DO JATO, CONTENDO BICO PULVERIZADOR. CAPACIDADE APROXIMADA: 500 ML.				
25	BULE EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNID	150		
26	BULE EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 7 LITROS , COM 9 CM. DIAM. / COMP.	UNID	150		
27	CAIXA MONOBLOCO EMPILHÁVEL BRANCA - CAPACIDADE 20 LITROS	UNID	180		
28	CAIXA ORGANIZADORA COM ALÇA EM POLIETILENO E POLIPROPILENO TRANSPARENTE. DIMENSÕES: LARGURA: 30,5CM, PROFUNDIDADE: 42,5CM, ALTURA: 30,7CM.	UNID	180		
29	CAIXA PLÁSTICA - BANDEJA PLÁSTICA EM POLIETILENO (PEAD) 25 LITROS COM TAMPA, MODELO EMPILHA DE UM LADO E ENCAIXA DO OUTRO DIMINUINDO O VOLUME QUANDO VAZIA. MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA: 19 CM, LARGURA: 33,5 CM, COMPRIMENTO: 54 CM, MEDIDAS INTERNAS: ALTURA: 17,5 CM, LARGURA: 30 CM, COMPRIMENTO: 49 CM, CAPACIDADE: 25 LITROS, PESO: 600 G.	UNID	100		
30	CAIXA PLÁSTICA EM POLIETILENO PEAD 45 LITROS COM TAMPA. MODELO EMPILHA DE UM LADO QUANDO CHEIA E ENCAIXA DO OUTRO DIMINUINDO O VOLUME QUANDO VAZIA, MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA: 22 CM, LARGURA: 44 CM, COMPRIMENTO: 65 CM, MEDIDAS INTERNAS: ALTURA: 20 CM, LARGURA: 40 CM, COMPRIMENTO:	UNID	100		

	60 CM, CAPACIDADE: 45 LITROS, PESO: 2 KG.				
31	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 30 LITROS COM TAMPAS E TRAVAS, DIMENSÕES DO PRODUTO - CM (C X L X A): 59 X 38 X 21	UNID	100		
32	CAIXA PLÁSTICA VAZADA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. TIPO HORTIFRUTI DIMENSÕES APROXIMADAS: EXTERNAS: 550 X 360 X 310MM (CXLXA); DIMENSÕES INTERNAS: 514 X 322 X 288MM (CXLXA); CAPACIDADE DO EMPILHAMENTO: 1+8 ATÉ 360 KG; PESO: 1.950KG; CAPACIDADE: 46 LITROS, CORES: VERMELHA/VERDE/AZUL OU PRETA, APLICAÇÃO: ACONDICIONAR ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXÁVEL E ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS	UNID	100		
33	CAIXA PLÁSTICA VAZADA HFG PN 115, POPULARMENTE CONHECIDA COMO CAIXA BR 1000, CORES: AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHO, PRETO CAPACIDADE: 115 LITROS, MEDIDAS: 30,5X57X77 CM	UNID	100		
34	CALDEIRÃO HOTEL EM ALUMÍNIO COM ALÇA CAPACIDADE 118 LITROS	UNID	100		
35	CALDEIRÃO HOTEL EM ALUMÍNIO COM ALÇA CAPACIDADE 127 LITROS	UNID	100		

36	CALDEIRÃO HOTEL EM ALUMINIO COM ALÇA CAPACIDADE 45 LITROS	UNID	100		
37	CALDEIRÃO HOTEL EM ALUMINIO COM ALÇA CAPACIDADE 68 LITROS	UNID	100		
38	CALDEIRÃO HOTEL EM ALUMINIO COM ALÇA CAPACIDADE 94 LITROS	UNID	100		
39	CANECA HOTEL ALUMÍNIO 8,3 LITROS CABO BAQUELITE 22 CM	UNID	100		
40	CANECÃO HOTEL ALUMÍNIO 3,3 LITRO	UNID	100		
41	CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO SEM TAMPA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNID	150		
42	CHAIRA/AMOLADOR DE FACAS - CHAIRA PROFIS"SIONAL AMOLADOR DE FACAS ESTRIADA AFIADOR 12 ", MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 8X4X50CM	UNID	80		
43	COADORES DE PANO P/ CAFÉ 11X16	UNID	100		
44	COLHER DE ALUMÍNIO COM CABO, MEDIDA DE 37 CM.	UNID	150		
45	COLHER DE ARROZ EM POLIETILENO CÔNCAVA 45X5, 5 CM RESISTENTE À 160°C.	UNID	150		
46	COLHER PARA ARROZ INDUSTRIAL 50 CM EM AÇO INOX	UNID	150		
47	CONCHA HOTEL 14 CABO 49 CM ALUMÍNIO - 500ML	UNID	150		
48	CONCHA HOTEL 16 - CAPACIDADE 1000ML	UNID	150		
49	CONJUNTO DE GARFO, FACA E COLHER INOX 36 PEÇAS - QUANTIDADES E MEDIDAS: 12 GARFOS DE MESA 12 FACAS DE MESA 12 COLHERES DE MESA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.	CONJUNTO	150		

50	CORTADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL GRANDE TRIPÉ ALTURA 1.117 MM PÉS TUBO DE ALUMINIO	UNID	150		
51	COLHER DE PAU	UNID	6		
52	CUSCUZEIRO CAPACIDADE 30 LITROS	UNID	100		
53	DESCASCADOR P/ LEGUMES LÂMINA IMÓVEL: DIMENSÕES: 13 X 7,5 CM; MATERIAL: PLÁSTICO (LÂMINA EM INOX)	UNID	60		
54	ECO PALLET DE PLÁSTICO VAZADO 1,00M X 1,20M O ECO PALLET DE PLÁSTICO VAZADO (SUPERFÍCIE VAZADA) É FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), GARANTINDO ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TRANÇADO PARA SUPORTAR GRANDES CARGAS, LEVE E ATÓXICO, O ECO PALLET DE PLÁSTICO – SUPERFÍCIE VAZADA É DE FÁCIL ARMAZENAGEM, POSSIBILITANDO O EMPILHAMENTO DE 26 PALLETS EM APENAS 1M DE ALTURA. COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, TEM CAPACIDADE ESTÁTICA PARA 3 MIL KG E CAPACIDADE DINÂMICA PARA 1,2 MIL KG.	UNID	150		
55	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP)30,0 X 14,0 X 30,0 CM	UNID	120		
56	ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, 40 PRATOS, EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 52 X 27.5 X 62 CM; 4.85 G	UNID	200		

57	ESCORREDOR HOTEL ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS (DIÂMETRO X ALTURA): 47,5 X 20 CM, CABO A CABO: 53 CM, CAPACIDADE: 20 LITROS	UNID	120		
58	ESCUMADEIRA PROFISSIONAL. CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 202, RESISTENTE E POLIDO COM CABO INTEIRIÇO, SEM EMENDAS E REBITES. POSSUI GANCHO NO ACABAMENTO FINAL DO CABO, PARA APOIAR-SE NA CUBA DE ALIMENTOS. MEDIDAS: COMPRIMENTO 38 CM, DIÂMETRO DE 11 CM, PESO MÍNIMO DE 125 G.	UNID	200		
59	ESPUMADEIRA 51 CM EM INOX COM GANCHO - COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA PRODUTO (CM): 51X2X12,5	UNID	200		
60	ESPREMEDOR DE ALHO	UNID	2		
61	FACA DE CARNE "10" , AÇO INOX, COM CABO EM POLIETILENO BRANCO.	UNID	200		
62	FACA DE CORTE (CUTELO) 06" , LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE MADEIRA.	UNID	100		
63	FACA P/ CORTE DE LEGUMES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 24 X 2,2 X 1,4 CM; LÂMINA: AÇO INOX TAMANHO DA LÂMINA: 5" CABO: ABS + REBITES AÇO INOX PESO: 250 G	UNID	100		
64	FACA P/ CORTE DE PÃO , DIMENSÕES DO PRODUTO: 30 X 7 X 1.5 CM; 0.11 G 7"	UNID	100		
65	FORMA DE BOLO LINHA HOTEL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 4 L.	UNID	100		

66	FORMA PARA PUDIM EM ALUMÍNIO PARA USO PROFISSIONAL 36CM, CARACTERÍSTICAS: ALTURA: 12 CM; DIÂMETRO: 36 CM; CAPACIDADE: 6,5 LITROS	UNID	100		
67	FRIGIDEIRA HOTEL ANTIADERENTE COM CABO BAQUELITE 6,3L Ø 38 CM - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE REFORÇADA PROFISSIONAL, ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 8CM, CAPACIDADE: 6,3 LITROS, DIÂMETRO Ø: 28CM	UNID	150		
68	FRIGIDEIRA LINHA HOTEL EM ALUMÍNIO Nº40 COM CABO DE BAQUELITE E ALÇA - MEDIDAS APROXIMADAS, ALTURA: 7,5 CM, DIÂMETRO: 40 CM, ESPESSURA: 2,00 MM, CAPACIDADE: 8 LITROS. FRIGIDEIRA FABRICADA COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE EM ALUMÍNIO, IDEAL PARA RESTAURANTES, ESCOLAS, HOTÉIS E COZINHAS INDUSTRIAIS. PRODUTO FABRICADO EM ALUMÍNIO, QUE É UM MATERIAL RESISTENTE E NÃO ENFERRUJA COM O TEMPO.	UNID	150		
69	GARRAFA PARA CAFÉ Garrafa térmica plástica, Sistema de rosqueamento e Capacidade: 1 Litro	UNID	100		
70	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRAS 12 LITROS	UNID	50		
71	GARRAFA TERMICA DE PLASTICO PARA CAFÉ 1.8 L	UNID	100		
72	GARRAFA TERMICA MULTI USO CORPO TERMOPLASTICO, GRANDE RESISITENCIA AO USO, IMPACTOS E QUEDAS C/ COPO BOCAL REMOVIVEL ALÇA INTEGRADA DE GRANDE	UNID	50		

	RESISTENCIA MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL CAPACIDADE 5 LITROS DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 202 X 202 X 304 MM.				
73	JARRA 2 LTS Dimensões: 18,5x13x22cm (Comprimento x Largura x Altura),Peso: 0,181 Kg e Material: Plástico polipropileno.	UNID	10		
74	JARRA 5 LTS Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 23,8x19,4x28,2 cm eVolume : 5L	UNID	10		
75	JARRA PLÁSTICA COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA: 3L	UNID	212		
76	JOGO 3 CALDEIRÕES GRANDES ALUMÍNIO BATIDO Nº 26, 28 E 32 , DESCRIÇÃO: CALDEIRÃO FABRICADO COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE EM ALUMÍNIO REFORÇADO. INDISPENSÁVEL PARA A PREPARAÇÃO DE QUALQUER RECEITA. CAPACIDADE DAS PANEIAS: Nº26 DIÂMETROS 27 CM E ALTURA 21 CM 11,5 LITROS. - Nº28 DIÂMETROS 29 CM E ALTURA 22 CM 15 LITROS. Nº32 DIÂMETROS 33 CM E ALTURA 24 CM 18 LITROS. CARACTERÍSTICAS- COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO	JOGO	100		
77	JOGO 6 XÍCARAS DE CAFÉ COM PIRES COUP PORCELANA BRANCA	JOGO	200		
78	KIT MERENDA ESCOLAR PLÁSTICOS (PRATO, COPO E COLHER) - MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO. CONTÉM: (1CANECAS DE 300 ML - 1 COLHER INFANTIL - 1 PRATO MÉDIOS FUNDO 21 CM).	UNID	25.000		
79	LATAS GRANDE	UNID	4		

80	LATA MEDIA	UNID	4		
81	LATAS PEQUENA	UNID	4		
82	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE 60 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 63 CM; LARGURA: 47 CM; PROFUNDIDADE: 43,5 CM	UNID	120		
83	LIXEIRA PLASTICA DE MATERIAL RESISTENTE COM ACIONAMENTO POR PEDAL, 100L.	UNID	120		
84	PÁ TIPO REMO EM POLIETILENO PARA CALDEIRÃO, POLIETILENO ATÓXICO. MEDIDAS: 100 X 11 X 2 CM	UNID	200		
85	PANELA CALDEIRÃO GRANDE PROFISSIONAL HOTEL EM ALUMÍNIO REFORÇADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: CALDEIRÃO 32ALTURA: 28 CMLARGURA: 32CMCOMPRIMENTO: 41CMCAPACIDADE: 22,5 L	UNID	200		
86	PANELA DE ALUMINIO BATIDO TIPO CAÇAROLA COM TAMPA - CAPACIDADE 126,5 LITROS	UND	60		
87	PANELA DE ALUMINIO BATIDO TIPO CAÇAROLA COM TAMPA - CAPACIDADE 52 LITROS	UND	150		
88	PANELA DE PRESSÃO 7,0 L POLIDA, TENDO COMO PRESSÃO MÁXIMA DE COZIMENTO 70 A 80 KPA - DIMENSÕES: ALTURA (CM)26; LARGURA (CM)23; COMPRIMENTO (CM)45; PESO (KG)1.8000; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA7,0 L; ESPESSURA ALUMÍNIO2.3 MM	UNID	60		

89	<p>PANELA DE PRESSÃO FECHAMENTO EXTERNO 20L POLIDA CLASSIC - • ALÇAS REFORÇADAS DE BAQUELITE: MELHOR ADERÊNCIA ÀS MÃOS E MANUSEIO DA PANELA DE PRESSÃO • DUPLO CONTROLE DE PRESSÃO: EM CASO DE ENTUPIMENTO, A VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA SERÁ ACIONADA • DUPLO CONTROLE DE PRESSÃO: EM CASO DE ENTUPIMENTO, A VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA SERÁ ACIONADA • 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA: SISTEMAS PROTETIVOS PARA UMA EXPERIÊNCIA SEGURA E TRANQUILA AO UTILIZAR A PANELA DE PRESSÃO • ALTURA (CM)36; LARGURA (CM)36; COMPRIMENTO (CM)50; PESO (KG)4.3000; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA20,0L; ESPESSURA ALUMÍNIO4.4 MM</p>	UNID	60		
90	<p>PANELA DE PRESSÃO PANELUX 10,0L CLASSIC POLIDA, COM PINO CENTRAL CONTROLADOR DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE. AMBAS TRABALHAM EM CONJUNTO PARA UM MELHOR CONTROLE INTERNO DA PRESSÃO, EVITANDO ACIDENTES E PROPORCIONANDO UM COZIMENTO RÁPIDO E NA TEMPERATURA IDEAL. DIMENSÕES: ALTURA (CM)26; LARGURA (CM)26; COMPRIMENTO (CM)37; PESO (KG)2.2000; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA10,0 L; ESPESSURA ALUMÍNIO2,3 MM</p>	UNID	60		

91	PAPEIRO 18 CM 2,1 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO	UNID	100		
92	PAPEIRO LINHA HOTEL 4 L	UNID	100		
93	PEGADOR MULTIUSO EM AÇO INOX, MEDIDA MÍNIMA: DIMENSÕES: 40,5X4X2,5CM	UNID	126		
94	POTES PLÁSTICOS GRANDE	UNID	10		
95	POTES PLÁSTICOS MÉDIO	UNID	10		
96	POTES PLÁSTICOS PEQUENO	UNID	10		
97	PILÃO EM ALUMINIO FUNDIDO GRANDE P/ AMASSAR ALHO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIÂMETRO BOCA: 10 CM; DIÂMETRO FUNDO: 7CM; ALTURA: 9 CM; CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE: 200ML; ITENS INCLUSOS: 01 ALMOFARIZ 01 SOCADOR.	UNID	50		
98	PLACA DE CORTE BRANCA 37X25X1 CM	UNID	100		
99	PLACA DE CORTE EM POLIETILENO BRANCA 1X30X50 CM	UNID	100		
100	RALADOR DE AÇO INOX DE 4 FACES C/COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE: COMPRIMENTO: 18 CM; LARGURA: 11 CM; ALTURA: 8 CM; PESO: 157 G	UNID	100		
101	REGISTRO GAS GLP P-13 , COM MANGUEIRA 1,00M	UNID	300		
102	ROLO DE MASSA PROFISSIONAL MÉDIO POLIETILENO 7X30 CM	UNID	50		
103	TACHOS 12 LTS Tacho Alumínio Fundido Polido Industrial Grosso Capacidade: 12 litros 37 CM DIÂMETRO BOCA 16,5 CM ALTURA 22 CM DIÂMETRO	UNID	50		
104	TACHOS 18 LTS Tacho Alumínio Fundido Polido Industrial Grosso Largura: 45 cm, Altura:17cm, Comprimento: 17 cm	UNID	50		

105	TACHOS 24 LTS Tacho Alumínio Fundido Polido Industrial Grosso Medidas aproximadas:73 x 61 x 21 cm. Diâmetro interno: 31 cm.	UNID	50		
106	TACHOS 32 LTS Tacho Aluminio Polido Fundido Grosso, altura 9cm, diâmetro 32cm e peso 2kg	UNID	50		
107	TACHOS 40 LTS TACHOS 40 LTS Tacho Alumínio Polido Fundido Grosso, Altura 14 CM - Diâmetro 40 CM - Suporta aproximadamente 9,5 Litros.	UNID	50		
VALOR TOTAL					

8. ESTIMATIVA DOS CUSTOS.

Os custos da aquisição serão estabelecidos posteriormente, após a realização de uma pesquisa de preços pelo setor competente da Prefeitura Municipal. Essa pesquisa permitirá obter informações sobre os preços praticados no mercado, possibilitando uma análise criteriosa das propostas recebidas durante o processo licitatório.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO.

O parcelamento da aquisição de utensílios de cozinha por meio do Registro de Preços é uma estratégia justificável e vantajosa para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Planejamento e Gestão, bem como para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Grajaú-MA, por várias razões:

9.1. Equilíbrio Orçamentário

O parcelamento permite um melhor gerenciamento do orçamento público, diluindo o impacto financeiro da aquisição dos utensílios ao longo do tempo. Isso é especialmente importante para órgãos públicos que operam com recursos limitados e precisam manter a sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

financeira ao longo do exercício fiscal. Com o parcelamento, é possível adquirir os produtos necessários sem comprometer a alocação de recursos para outras áreas prioritárias e essenciais.

9.2. Continuidade do Abastecimento

A adoção do parcelamento garante a continuidade do abastecimento de utensílios de cozinha, atendendo às demandas constantes das secretarias e do SAAE. Ao invés de realizar uma grande compra única, o parcelamento permite que as aquisições sejam feitas de forma gradual e conforme a necessidade, evitando tanto o excesso quanto a falta de produtos. Isso assegura que as atividades diárias relacionadas à alimentação e preparo de refeições não sejam interrompidas por falta de utensílios.

9.3. Flexibilidade e Planejamento

O parcelamento proporciona maior flexibilidade e planejamento na gestão das compras públicas. Ele permite ajustar as aquisições de acordo com as flutuações na demanda e as necessidades específicas de cada período, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios. Isso otimiza a gestão de estoque, evitando o acúmulo de produtos que podem perder sua utilidade ao longo do tempo, além de reduzir o espaço necessário para armazenagem.

9.4. Melhor Aproveitamento de Ofertas

A prática do parcelamento possibilita um melhor aproveitamento das ofertas e condições de pagamento oferecidas pelos fornecedores. Muitas vezes, os fornecedores oferecem condições mais vantajosas para pagamentos parcelados, como prazos mais longos e ausência de juros, o que pode resultar em uma compra mais econômica para a administração pública. Além disso, permite a negociação de preços mais competitivos, considerando o compromisso de compras regulares e em volumes adequados ao longo do período do contrato.

O parcelamento da aquisição de utensílios de cozinha, conforme delineado no Registro de Preços, é uma medida justificável e benéfica para as Secretarias Municipais e o SAAE de Grajaú-MA. Ele contribui para o equilíbrio orçamentário, assegura a continuidade do abastecimento, oferece flexibilidade no planejamento das compras, permite o aproveitamento de ofertas vantajosas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

racionaliza o processo de compras públicas. Dessa forma, garante-se a eficiência, a economia e a qualidade na gestão dos recursos destinados à aquisição desses itens essenciais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS.

Não há contratações correlatas

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

Para garantir a implementação eficaz do Registro de Preços para a aquisição de utensílios de cozinha, diversas providências devem ser adotadas, abrangendo todas as etapas do processo, desde o planejamento inicial até a execução e monitoramento da compra. As principais providências são as seguintes:

- Definir as quantidades e especificações técnicas dos utensílios a serem adquiridos, conforme os requisitos identificados.
- Redigir o estudo técnico preliminar que justifique a contratação, detalhando as necessidades, objetivos e benefícios esperados.
- Incluir no estudo técnico preliminar a descrição dos requisitos da contratação, a justificativa para o parcelamento e os resultados pretendidos.
- Elaborar o edital de licitação, incluindo todas as especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos, garantias e critérios de avaliação das propostas.
- Definir as regras de participação, os documentos necessários para habilitação dos fornecedores e os critérios de julgamento das propostas;
- Publicar o edital de licitação no portal de compras governamentais e outros meios de divulgação, garantindo ampla publicidade e acesso às informações.
- Estabelecer um período adequado para que os fornecedores interessados possam preparar e apresentar suas propostas.
- Avaliar as propostas recebidas, considerando preço, qualidade, prazo de entrega, condições de pagamento e garantias oferecidas.
- Comparar as propostas com base nos critérios definidos no edital e selecionar a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração pública.

- Realizar a inspeção dos utensílios recebidos, garantindo que estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- Registrar eventuais não conformidades e acionar a garantia, se necessário, para substituição ou reparo dos itens.

As providências acima descritas são essenciais para assegurar que a aquisição de utensílios de cozinha seja realizada de forma eficiente, transparente e econômica, atendendo plenamente às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Planejamento e Gestão, bem como do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Grajaú-MA.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

A aquisição e utilização de utensílios de cozinha podem gerar uma série de impactos ambientais que devem ser cuidadosamente considerados e mitigados. A seguir, são descritos os principais impactos ambientais potenciais e as medidas recomendadas para minimizá-los:

12.1. Impactos Potenciais

1. Descarte de Resíduos:

- A produção e descarte de utensílios de cozinha, especialmente aqueles feitos de plástico ou outros materiais não biodegradáveis, podem contribuir significativamente para a geração de resíduos sólidos.
- Utensílios descartados de maneira inadequada podem poluir o solo e os corpos d'água, além de representar um risco para a fauna local.

2. Uso de Produtos Químicos:

- Durante a fabricação dos utensílios, são utilizados diversos produtos químicos que podem ser nocivos ao meio ambiente se não forem devidamente controlados e descartados.

12.2. Medidas Mitigadoras

1. Escolha de Materiais Sustentáveis:

- Priorizar a aquisição de utensílios de cozinha feitos de materiais sustentáveis, recicláveis ou biodegradáveis, como aço inoxidável, bambu, vidro e cerâmica.

- Evitar utensílios de plástico descartável e optar por produtos duráveis e reutilizáveis.
- 2. Reciclagem e Reutilização:**
- Implementar programas de reciclagem para utensílios de cozinha antigos ou danificados, incentivando o descarte correto e a recuperação de materiais.
 - Promover a reutilização de utensílios sempre que possível, prolongando a vida útil dos produtos e reduzindo a necessidade de novas aquisições.
- 3. Adoção de Práticas de Produção Sustentável:**
- Incentivar os fornecedores a adotarem práticas de produção mais sustentáveis, como o uso de energia renovável e a redução do consumo de água e produtos químicos.
 - Estimular a inovação e o desenvolvimento de novos materiais e tecnologias que reduzam o impacto ambiental dos utensílios de cozinha.

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de utensílios de cozinha podem ser significativos, mas podem ser mitigados por meio de uma série de medidas estratégicas e práticas sustentáveis. A adoção de materiais sustentáveis, a promoção da reciclagem e reutilização, a compra de produtos certificados, a educação e conscientização dos funcionários e a avaliação contínua dos impactos ambientais são ações fundamentais para minimizar esses impactos. Essas iniciativas contribuirão para a sustentabilidade das atividades das Secretarias Municipais e do SAAE de Grajaú-MA, alinhando-se aos objetivos de responsabilidade ambiental e desenvolvimento sustentável.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os estudos técnicos preliminares, análises de mercado e avaliação dos impactos ambientais e socioeconômicos, declaramos que a contratação é viável e fundamental para garantir a continuidade das operações municipais, promover ambientes seguros e saudáveis, e contribuir para o bem-estar da comunidade. Além disso, reconhecemos a relevância de medidas de mitigação e controle dos impactos ambientais, bem como o compromisso com a transparência, eficiência e sustentabilidade na gestão dos recursos públicos.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A adoção do Registro de Preços para a aquisição de utensílios de cozinha pelas Secretarias Municipais e pelo SAAE de Grajaú-MA se fundamenta na eficiência econômica proporcionada pela redução de custos e melhor planejamento orçamentário. Além de garantir



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

transparência e controle na contratação pública, essa modalidade assegura conformidade com a legislação vigente, promove a sustentabilidade ao favorecer o uso de materiais sustentáveis, e contribui para a qualidade dos serviços prestados, beneficiando diretamente a comunidade com melhorias operacionais e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX
PROC. ADM. Nº/XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE GRAJAÚ/MA, sediada na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX - CPL/PMP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇ ÃO	MARC A	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDAD E	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Grajaú/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Grajaú - MA, de..... de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/PE/...../XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP-MA**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, GRAJAÚ-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, decreto 053/2022- PMG, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, declarada **VENCEDORA**, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **XXXXXXXXXXXX**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Grajaú/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo. (Art. 7º, Decreto Municipal 053/2022 – PGM, de 16/06/2022).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UND	QT D	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
------------------	-------------------------------------	-------------------	------------	-----------------	----------------------------	------------------------

1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Grajaú/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

determinação da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Grajaú/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Grajaú - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Grajaú-MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

ANEXO V
“MODELO DE CARTA PROPOSTA”

Ilmo. Sr.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Grajaú-MA
Grajaú-MA

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
Data da realização do certame: XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Prezado senhor,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ FABRICANTE/ MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

Grajaú - MA, ___ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal /assinatura digital